



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

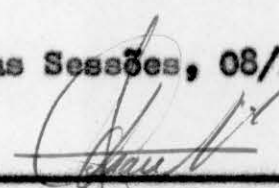
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de - NC\$. 1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros novos), destinado a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, correspondente ao exercício de 1968.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes da verba - 1 - 3.130.00 - 04 (Serviços de Terceiros - Despesa de Viagem), - que fica anulada, parcialmente, na importância a que se refere o artigo anterior.

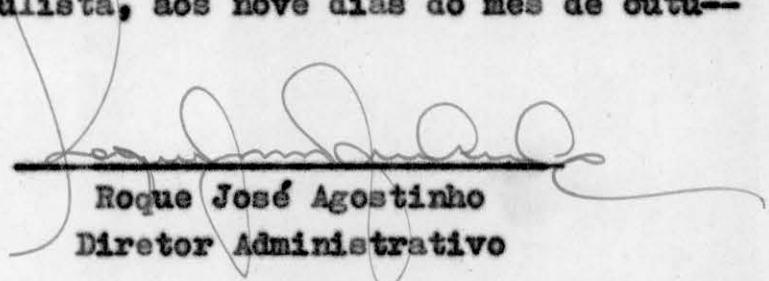
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08/10/1968.



Alcebiades Grandisoli
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos nove dias do mês de outubro de 1968.



Roque José Agostinho
Diretor Administrativo

10.68
L. 197